

PARECER Nº 478/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 34130/2023

Autor – Mesa Diretora

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo concede o **Título de Cidadão Cuiabano** ao Sr. **André Aparecido Ferruci**.

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título Cidadão Cuiabano ao Sr. André Aparecido Ferruci.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);



Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos)

REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente as exigências a respeito da redação impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo ser retirado o hífen (-) dos Artigos, ficando, portanto, escritos da seguinte forma:

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – Redação correta dos artigos

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003700390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 17/10/2023 11:55

Checksum: **7213C4A806612FE3299C5C53AD65E1F44F9B46064300F7CB5F69AC5943D154B5**

